



# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO Nº 119/2019**

**CONVITE Nº 06/2019**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DE ABERTURA: 15/05/2019**

**PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 09:00 horas**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:30 horas**

**LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO APROVADO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, VISANDO À OBTENÇÃO DO AVCB – AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU.***

A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP, por intermédio de seu Presidente Vereador, Givanildo Soares da Silva, no exercício da competência conferida pela alínea "e" do inciso III do artigo 25 do Regimento Interno, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO APROVADO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, VISANDO À OBTENÇÃO DO AVCB – AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, conforme descrito no Anexo I deste instrumento convocatório, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão pública de processamento do Convite será realizada na Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itú/SP, **iniciando-se no dia 15/05/2019, às 09h30 min**, e será conduzida pela Comissão de Licitação, designada pelo Ato da Presidência nº 01/2019.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos na sessão pública de processamento do Convite, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Aberta a sessão, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos Envelopes "A" (Habilitação) e "B" (Proposta) de todas as licitantes credenciadas.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, a Comissão de Licitação poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Convite.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**  
**SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP.  
Tel.: (11) 4403-9300

### **1 – DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução do projeto técnico aprovado, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários, visando à obtenção do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do prédio da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, nas disposições estabelecidas neste Convite e seus anexos, que desde já passam a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### **II – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Processo, conforme o art. 22, §3º, da Lei 8.666/1993, os interessados especializados no ramo do objeto:

**2.1.1** que forem convidados diretamente pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu;

**2.1.2** que manifestem seu interesse em participar do certame com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

**2.2** Os interessados devem ainda ser estabelecidos no país, satisfazer as condições e disposições contidas neste edital e anexos e apresentarem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

**2.3** Não poderão participar da presente licitação:

**2.3.1** os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**2.3.2** Empresas individuais ou coletivas que estejam em litígio com a Câmara de Vereadores de Itu, seja na condição de autor, réu ou litisconsorte;

**2.3.3** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

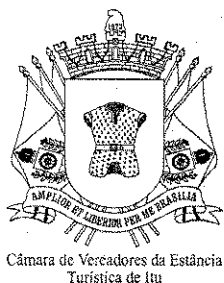
**2.3.4** Que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02;

**2.3.5** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;

**2.3.6** Reunidas sob a forma de consórcio;

**2.3.7** Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 2.1.2.





# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**2.4 A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto à inexistência de qualquer fato impeditivo decorrente de sanção administrativa ou judicial, declaração de inidoneidade, bem como no reconhecimento de que não mantém vínculo de parentesco na linha reta ou colateral até o 3º grau com dirigente ou servidor, inclusive os responsáveis pela licitação. A participação em qualquer das condições anteriores importará em responder na condição de má-fé, para todos os fins.**

2.5 Cópias deste edital poderão ser obtidas gratuitamente na página de internet [www.camaraitu.sp.gov.br](http://www.camaraitu.sp.gov.br), (opção de menu Licitações), mediante preenchimento dos campos solicitados para a retirada.

### **III – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com **firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprovem os poderes do mandante para a outorga;
- c) o representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá apresentar a carta de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II;
- d) o representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**3.2 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ou em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.**

3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante (legal ou procurador) para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3.4 A falta de representante credenciado não desclassificará e nem inabilitará a empresa no certame, ficando a empresa apenas sem o direito a manifestação legal na abertura do processo.

3.5 Encerrada a fase de credenciamento pela Comissão de Licitação, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** **ESTADO DE SÃO PAULO**

**3.6** Para o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada a **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste edital e apresentada **FORA** dos Envelopes "A" (Habilitação) e "B" (Proposta).

## **IV – DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

**4.1** Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) **envelopes fechados, opacos e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO  
AO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2019  
CONVITE Nº 06/2019  
DATA DE ABERTURA DE ENVELOPE: 15/05/2019  
HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPE: 9h30min

ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL  
AO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2019  
CONVITE Nº 06/2019  
DATA DE ABERTURA DE ENVELOPE: 15/05/2019  
HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPE: 9h30min

## **V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**5.1** O Envelope "Documentação de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII.

**OBS.: Os documentos relacionados na alínea "a" ou na alínea "b" deste subitem não precisarão constar do envelope "A" – "HABILITAÇÃO", se já tiverem sido apresentados na etapa de credenciamento.**





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itú

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **5.1.2 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (mobiliário)** da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**.
- g) Prova de regularidade de verbas trabalhista, por meio da apresentação da **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e/ou Positiva com Efeito de Negativa**;

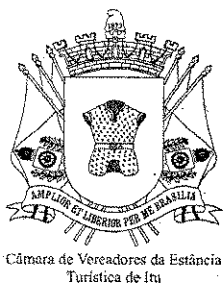
### **5.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falências ou Concordatas, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da Sede do Licitante, até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo não constar do documento;
- c) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **5.1.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Certificado de Visita Técnica ao local de execução dos serviços, fornecido pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú.





# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **5.1.5 VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA**

- a) O Certificado de Visita Técnica de que trata o item anterior, será expedido pela Câmara de Vereadores conforme Anexo III.
- b) A vistoria técnica deverá ser realizada **até o último dia útil anterior à data de abertura do certame**, ou seja, até a data limite de **14/05/2019**, devendo ser previamente agendada junto ao Setor de Licitação, com o funcionário Lucas ou Antônio, pelo Tel. (11) 4403-9300.
- c) O responsável presente no dia agendado deverá apresentar o seu documento de identidade, uma cópia simples deste e uma AUTORIZAÇÃO para realizar a visita técnica, contendo os dados pessoais deste responsável (nome, RG e CPF) e assinada pelo representante legal da empresa interessada.**
- e) Os interessados deverão realizar visita técnica ao prédio da Câmara antes da apresentação dos preços, para conhecimento de sua estrutura e para se certificarem das características e das condições onde os serviços serão realizados, ficando então cientes das características existentes, dos padrões de acabamento que deverão obedecer, dentre outros que possam interferir na materialização do objeto, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.
- f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa interessada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- g) A visita técnica será feita à custa da empresa interessada em participar do processo licitatório, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas durante a vistoria ou com qualquer outro trabalho que a empresa tenha realizado para poder participar do certame.
- h) A Câmara não aceitará, após assinatura de contrato, alegação de omissões usadas a favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

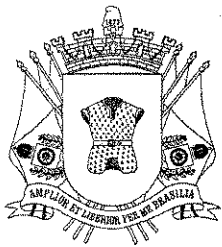
### **5.1.6 OUTROS DOCUMENTOS**

- a) Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho os menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), conforme modelo constante do Anexo IV;

**5.2. A documentação necessária à habilitação deverá ser apresentada ou no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou em cópia simples, desde que seja apresentada a original para que seja autenticada pela Comissão de Licitação.**

5.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

5.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

5.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

5.6. A Comissão de Licitação poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.7 A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

### **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 A proposta comercial da empresa licitante, conforme modelo do Anexo VIII, deverá compreenderá os seguintes elementos:

- a) nome da proponente, endereço, telefone, *e-mail*, CNPJ ou CPF e inscrição estadual/municipal;
- b) número do Processo Licitatório nº 119/2019, Convite nº 06/2019;
- c) descrição de forma clara os serviços e produtos componentes do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo I deste edital;
- d) preço do objeto especificado no Anexo VIII do instrumento convocatório em moeda corrente nacional, composto por apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

**OBS.:** Não serão aceitos preços cujos valores globais sejam inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

**6.2 A Proposta Comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.**





# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** ESTADO DE SÃO PAULO

**6.3** As propostas deverão atender estritamente as exigências do **Termo de Referência (Anexo I)**, quanto à qualidade, quantidade, tamanho, material, e outros, quando for o caso.

**6.4** A proposta deverá cotar a quantidade total do **objeto licitado**, sob pena de ser automaticamente desclassificada.

**6.5** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.

**7.2** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Convite, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.3** Após o credenciamento, os licitantes entregarão à Comissão de Licitação os envelopes "A" e "B", contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial, respectivamente, que serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes, lavrando-se a respectiva Ata.

**7.4** Considerar-se-ão inabilitadas as proponentes que não apresentarem qualquer dos documentos elencados no Capítulo V, ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente edital, não se admitindo complementação posterior.

**7.5.** As **microempresas e empresas de pequeno porte** definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, interessadas em participar desta licitação, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

**7.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, de **microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame; prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, **para a regularização da documentação**, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

**7.7** As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no item anterior, decairão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo







Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, Lei Complementar 123/2006).

7.8 Os Envelopes, contendo as propostas comerciais, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que haja plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, os quais serão registrados em ata.

7.9 Concluída a habilitação, havendo renúncia tácita de todas as licitantes ao direito de recorrer contra o resultado do julgamento, a Comissão de Licitação dará início à abertura dos envelopes das "Propostas Comerciais".

7.10 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.11 A análise das propostas pela Comissão de Licitação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do edital;
- b) que imponham condições estranhas ao edital;
- c) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.12 No julgamento das propostas escritas a Comissão de Licitação levará em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL**, concomitante com a especificação técnica de cada item.

7.13 **O critério de julgamento desta licitação será o de menor preço global, obtido da somatória dos valores ofertados estabelecidos nesse certame e obedecerá ao critério de aceitabilidade dos preços, considerando como Preço de Referência o VALOR GLOBAL DE R\$ 219.137,50 (duzentos e dezenove reais, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), classificando-se as propostas em ordem crescente de preço.**

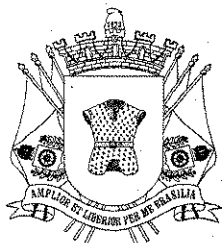
**7.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e que conste da Proposta.**

7.15 Sendo julgada aceitável a proposta será lavrada ata do processo.

7.16 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.17 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.18** Na hipótese de todas as empresas serem inabilitadas ou de todas as propostas serem desclassificadas a Comissão de Licitação poderá, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

**7.19** Caso não haja tempo hábil para a abertura dos envelopes "A" e "B" no mesmo dia e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Comissão de Licitação poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignado em Ata os motivos da interrupção. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á ou por meio de correio eletrônico (*e-mail*), ou publicação no endereço eletrônico [www.camaraitu.sp.gov.br](http://www.camaraitu.sp.gov.br), ou na própria sessão interrompida, fazendo consignar em ata, ficando desde logo notificadas todas as licitantes, para todos os fins e efeitos de direito.

### VIII – DA IMPUGNAÇÃO DESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO

**8.1** Qualquer **CIDADÃO** é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido **até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

**8.2** Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital de licitação perante a Administração, o **LICITANTE** que não o fizer **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

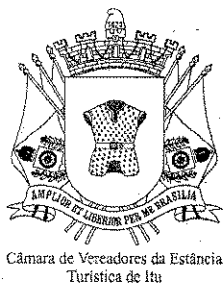
**8.3** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**8.4** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**8.5** As impugnações contra este Convite deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao subscritor deste Convite e protocoladas na Câmara de Vereadores (Setor de Protocolo), das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas em dias úteis.

**8.6** Acolhida a impugnação contra o Processo de Licitação, será designada nova data para realização do certame, que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a homologação do procedimento.

**9.3** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**9.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5** O recurso terá efeito suspensivo, no que se refere ao item proposto, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** Os recursos contra os atos da Comissão de Licitações deverão ser feitos por escrito, dirigidos ao subscritor deste Convite e protocolados na Câmara de Vereadores (Setor de Protocolo), das 08 (oito) horas às 17 (dezessete) horas em dias úteis.

**9.7** Serão considerados válidos recursos enviados via *fax* ou *e-mail*, desde que seu original seja entregue no Setor de Protocolo no prazo recursal.

### **X – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**10.1** As disposições quanto ao prazo, local e condições de entrega do objeto estão contidas no Contrato (Anexo IX).

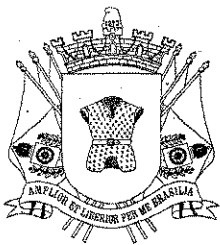
### **XI – DO PAGAMENTO**

**11.1** As disposições quanto ao pagamento estão contidas no Contrato (Anexo IX).

### **XII – DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** Quando convocada a subscrever o Contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**12.2** O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorrendo motivo justificado e aceito pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.

**12.3** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à penalidade previstas no item 14.2 deste Edital.

**12.4** Expirado o prazo fixado no subitem 12.1, a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP poderá convocar as remanescentes, na ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

**12.5** As Licitantes convocadas na hipótese prevista no subitem anterior não ficarão sujeitas às penalidades em caso de não aceitação das condições ali indicadas.

**12.6** Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP tiver conhecimento de fato desabonador de sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**12.7** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

**12.8** O Contrato a ser firmado em decorrência deste processo de licitação poderá ser cancelado a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **XIII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** A licitante vencedora ficará dispensada do oferecimento de garantia de execução do contrato em face do disposto no “caput” do artigo nº 56 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

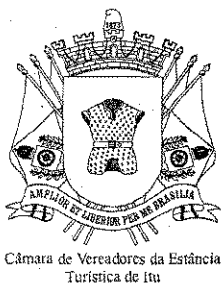
### **XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** As sanções previstas para o caso de inadimplemento são aquelas previstas no contrato a ser firmado com o licitante vencedor, que é parte integrante deste edital.

**14.2** De acordo com artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a **recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Termo de Contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, do capítulo XII - DA CONTRATATAÇÃO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à **multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação.**

**14.3** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante





# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

vencedor, sem justificativa aceita pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar no encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior ou caso fortuito.

**14.4** Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, o licitante vencedor ficará isento das penalidades.

**14.5** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

### **XV – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1** O controle será executado por Agente de Manutenção e Zelador, ou substituto legal, que será o Diretor Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, ao qual caberá a verificação do serviço prestado, comunicando à licitante os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

### **XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste instrumento correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob a categoria econômica nº 4.4.90.51, ficha orçamentária nº 466.

### **XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não aceitação dos serviços, sem que caiba ao licitante vencedor inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP por qualquer indenização.

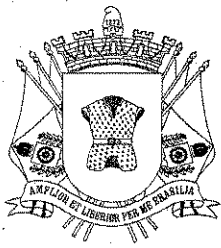
**17.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados sempre os princípios que regem a Administração Pública.

**17.3** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.4** A nulidade do processo de licitação induz à anulação do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.5** A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itú

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.6** Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

**17.7** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP, no dia previsto para a Abertura dos Envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário, salvo manifestação do Presidente da Comissão de Licitação em sentido contrário.

**17.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.

**17.9** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e informações relativas ao processamento desta licitação pelo telefone (11) 4403-9300 (compras).

**17.10** Os esclarecimentos, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação, serão divulgados no site [www.camaraitu.sp.gov.br](http://www.camaraitu.sp.gov.br) e no quadro de avisos, localizado na sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanharem as divulgações.

**17.11** Os casos omissos do presente Convite serão solucionados pela Comissão de Licitação.

**17.12** A imprensa oficial da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP é a "Imprensa Oficial da Estância Turística de Itú".

**17.13** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Itú, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.14** Integram o presente edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Certificado de Visita Técnica
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos e Exigências Explicitadas no Instrumento convocatório





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

- f) Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- h) Anexo VIII - Modelo de Proposta Comercial;
- i) Anexo IX - Minuta de Contrato;
- j) Anexo X - Termo de Ciência e Notificação

Itu, 02 de Maio de 2019.

  
Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu  
Givanildo Soares da Silva  
Presidente





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itú

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2019**

**CONVITE Nº 06/2019**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – OBJETO**

1.1. O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução do projeto técnico aprovado, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários, visando à obtenção do AVCB – Aúdo de Vistoria do Corpo de Bombeiros do prédio da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, conforme especificado na Tabela abaixo e nos termos e condições constantes neste edital.

#### **1 – Sistema de Hidrantes:**

Instalação de 03 hidrantes e o recalque de entrada, com as respectivas tubulações e sistemas de acionamento:

- a) Instalação da rede de água em tubos e conexões de aço galvanizado NBR5580
- b) Instalação hidráulica a partir do reservatório de água e o reservatório com a base
- c) Instalação da rede acionadores de alarme, sirenes e botoeiras de bomba em cabeamentos anti chamas, em tubulação galvanizada 3/4"
- d) Instalação de caixas/abrigo de mangueiras
- e) Instalação das sinalizações fotoluminescentes
- f) Teste de funcionamento do sistema

#### **2 – Sistema de iluminação de emergência:**

- a) Instalação dos blocos de iluminação autônoma
- b) Teste de funcionamento do sistema

#### **3 – Instalação dos extintores e sinalização de segurança:**

- a) Colocação dos extintores nos pontos conforme o projeto
- b) Pintura de segurança dos pontos de alocação de extintores e hidrantes
- c) Instalação de placas indicativas de sinalização e sinalização de piso

#### **4 - Assessoria e orientação:**

Até a obtenção do AVCB







# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **5 - Fornecimento pelo contratado:**

- a) Tubos para condução de água, rede elétrica cabos elétricos, conectores para os comandos de alarme e acionamento de bomba; 16 extintores sendo , 08 de Pó Químico Seco ABC, 4 kl e 08 água pressurizada; 03 caixas/abrigo de mangueiras; mangueiras de incêndio; mangotes; válvulas de retenção; esguichos reguláveis; chaves para mangueira; botoeiras; painel de comando de bomba e alarme ,botoeiras, bomba de recalque, adesivos, tintas para pintura da tubulação; central de alarme com botoeiras e sirenes; sinalização fotoluminescentes; suportes; parafusos; reservatório de 18 mil litros, base de concreto para o reservatório; fornecimento e instalação de corrimão e guarda corpo, onde necessário , conforme projeto
- b) Responsabilidade técnica pela Instalação - A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica – Engenheiro Civil) do sistema de combate a incêndios e treinamento da brigada com os certificados correspondentes.
- c) Laudo de Controle de Materiais de Acabamento e revestimento

### **6- Fornecimento pelo contratante:**

- a) Rede elétrica de entrada (CPFL) compatível com a necessidade de alimentação da bomba d'água, próximo ao reservatório.
- b) Permitir o acesso da equipe de instalação
- c) Permitir o uso de energia elétrica para alimentação das máquinas do contratado
- d) Pontos de energia para central de alarme e bomba de recalque

### **7- Exclusões:**

- 1 - Aprovação do projeto nos Órgãos Públicos tais como: Prefeitura, Bombeiros, etc...
- 2 – Laudo e ART de Instalação Elétrica e Para-raios (já consta no projeto técnico aprovado).

#### **Relação discriminada de materiais conforme projeto técnico aprovado**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>MATERIAIS</b>
08	Extintor de pó químico
08	Extintor de água pressurizada
21	Blocos de iluminação autônomas 30 leds
01	Central de Alarme endereçável



Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

03	Botoeira de Alarme
03	Abrigo para mangueiras
06	Mangueiras de 15 metros por 1" 1/2
04	Registro Angular 2" 1/2
03	Chaves stor
03	Adaptador stor 1" 1/2
01	Adaptador stor 2" 1/2
03	Botoeira de Comando de Bomba
01	Painel de comando de Bomba
01	Bomba 374.12mlt 33.59mca (7.5 cv)
17	Barra de tubo 2" 1/2 Galvanizado nbr 5580
25	Cotovelo 2" 1/2 90G
05	Cotovelo 2" 1/2 45G
04	T 2" 1/2
15	Luva 2" 1/2
02	União Acento Bronze 2" 1/2
03	Registro Gaveta 2" 1/2
02	Retenção Horizontal 2" 1/2
01	Reservatório de 18 mil litros
01	Base para o reservatório
112	Barras de Eletroduto 3/4 galvanizado
08	Rolo de Cabos 1.5 Anti chama
04	Rolo de Cabos 2.5 Anti chama
50	Metro de corrimão e guarda corpo
51	Abraçadeiras, suportes, parafusos e buchas para prender as tubulações.
52	Tinta branca e galvite para as tubulações

Itu, 02 de Maio de 2019.

**Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu**  
**Givanildo Soares da Silva**  
**Presidente**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2019**

**CONVITE Nº 06/2019**

**A N E X O - II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**

Alameda Barão do Rio Branco, 28

Centro – Itu/SP

A empresa ....., localizada na ....., CNPJ nº ....., por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente CREDENCIAR o(a) Sr(a). ....., (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da cédula de identidade RG nº....., CPF nº ....., como seu (sua) representante para todos os atos referentes ao **CONVITE Nº 06/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução do projeto técnico aprovado, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários, visando à obtenção do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do prédio da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, conforme descritos no Anexo I deste instrumento convocatório, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

(Local), ..... de ..... de 2019.

---

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**Obs.:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2019**

**CONVITE Nº 06/2019**

**ANEXO III**

**CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA**

Processo Licitatório nº 119/2019

Convite nº 06/2019

CERTIFICO, exclusivamente para o fim de participação na licitação em epígrafe, que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, cargo: \_\_\_\_\_ representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, compareceu na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, situada na Alameda Barão do Rio Branco nº 28, Itu, SP e procedeu à visita técnica do local, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as informações, características e elementos necessários à execução do objeto deste certame, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades não previstas.

Local, data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Servidor (a) Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP)

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Representante da Empresa  
(Assinatura Representante da Empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2019**

**CONVITE Nº 06/2019**

**A N E X O – IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

À

**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**

Alameda Barão do Rio Branco, 28

Centro – Itu/SP

(Razão Social da licitante), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local), ..... de ..... de 2019.

---

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**Obs.:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2019**

**CONVITE Nº 06/2019**

**A N E X O V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS  
EXPLICITADAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

À  
**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**  
Alameda Barão do Rio Branco, 28  
Centro – Itu/SP

(Razão Social da licitante), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da  
lei que:

- Não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira;
- Não está cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município da Estância Turística de Itu ou com a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Não está impedida de licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Itu ou Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- Não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;
- Se sujeita a todas as cláusulas, normas e condições do presente Instrumento convocatório e seus anexos, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores, às premissas preconizadas pela Comissão de Licitações, bem como qualquer instrumento legal cujas normas incidam sobre a presente Licitação.
- Assume total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as exigências previdenciárias, trabalhistas e sociais dos empregados contratados para a execução dos serviços objeto desta licitação.
- Responderá pela veracidade de todas as informações constantes dos documentos e proposta comercial apresentada.

(Local), ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**Obs.:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, *e-mail*.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2019**

**CONVITE Nº 06/2019**

**A N E X O – VI**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**  
Alameda Barão do Rio Branco, 28  
Centro – Itu/SP

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, (nome do representante), RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos incisos I a XI do § 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do Procedimento Licitatório nº 119/2019, Convite nº 06/2019,

(Local), ..... de ..... de 2019.

---

Assinatura do representante legal

**Obs.:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, *e-mail*.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2019**

**CONVITE Nº 06/2019**

**A N E X O VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

*(em papel timbrado da licitante)*

À

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu

Al. Barão do Rio Branco, 28

Centro – Itu/SP

Ref.: Convite nº 06/2019.

(Razão Social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de dar atendimento ao disposto na alínea “c” do item 5.1.1. do Instrumento Convocatório do Convite nº 06/2019, que objetiva a contratação de empresa especializada em engenharia para execução do projeto técnico aprovado, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários, visando à obtenção do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do prédio da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ..... de ..... de 2019.

---

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2019

CONVITE Nº 06/2019

A N E X O VIII

MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

À

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP

Alameda Barão do Rio Branco, 28.

Centro – Itu/SP

Razão Social			
CNPJ		Inscrição Municipal/Estadual	
Endereço		Numero	Bairro
Município		Estado	CEP
E-mail corporativo		Telefone	Fax
E-mail pessoal			
Nome do responsável que irá assinar o contrato			
Estado Civil		CPF	RG
Endereço comercial		Numero	Bairro
Município		Estado	CEP
Função que ocupa na empresa		Dados bancários	
Endereço residencial		Numero	Bairro
Município		Estado	CEP

<b>Nome do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto</b>		
<b>CPF</b>	<b>RG</b>	
<b>Estado Civil</b>	<b>Inscrição no CREA/CAU</b>	
<b>Endereço profissional</b>	<b>Número</b>	<b>Bairro</b>
<b>Município</b>	<b>Estado</b>	<b>CEP</b>
<b>Telefone</b>		
<b>E-mail</b>		

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução do projeto técnico aprovado, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários, visando à obtenção do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do prédio da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, conforme especificado na Tabela abaixo e nos termos e condições constantes neste edital.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
1	<p><b>1 – Sistema de Hidrantes:</b></p> <p>Instalação de 03 hidrantes e o recalque de entrada, com as respectivas tubulações e sistemas de acionamento:</p> <p>a) Instalação da rede de água em tubos e conexões de aço galvanizado NBR5580</p> <p>b) Instalação hidráulica a partir do reservatório de água e o reservatório com a base</p> <p>c) Instalação da rede acionadores de alarme, sirenes e botoeiras de bomba em cabeamentos anti chamas, em tubulação galvanizada 3/4"</p> <p>d) Instalação de caixas/abrigo de mangueiras</p> <p>e) Instalação das sinalizações fotoluminescentes</p>	

<p>f) Teste de funcionamento do sistema</p> <p><b>2 – Sistema de iluminação de emergência:</b></p> <p>a) Instalação dos blocos de iluminação autônoma</p> <p>b) Teste de funcionamento do sistema</p> <p><b>3 – Instalação dos extintores e sinalização de segurança:</b></p> <p>a) Colocação dos extintores nos pontos conforme o projeto</p> <p>b) Pintura de segurança dos pontos de alocação de extintores e hidrantes</p> <p>c) Instalação de placas indicativas de sinalização e sinalização de piso</p> <p><b>4 - Assessoria e orientação:</b></p> <p>Até a obtenção do AVCB</p> <p><b>5 - Fornecimento pelo contratado:</b></p> <p>a) Tubos para condução de água, rede elétrica cabos elétricos, conectores para os comandos de alarme e acionamento de bomba; 16 extintores sendo, 08 de Pó Químico Seco ABC, 4 kl e 08 água pressurizada; 03 caixas/abrigo de mangueiras; mangueiras de incêndio; mangotes; válvulas de retenção; esguichos reguláveis; chaves para mangueira; botoeiras; painel de comando de bomba e alarme ,botoeiras, bomba de recalque, adesivos, tintas para pintura da tubulação; central de alarme com botoeiras e sirenes; sinalização fotoluminescentes; suportes; parafusos; reservatório de 18 mil litros, base de concreto para o reservatório; fornecimento e instalação de corrimão e guarda corpo, onde necessário , conforme projeto</p> <p>b) Responsabilidade técnica pela Instalação (A.R.T.) do sistema de combate a incêndios e treinamento da brigada com os certificados correspondentes</p> <p>c) Laudo de Controle de Materiais de Acabamento e revestimento</p> <p><b>6- Fornecimento pelo contratante:</b></p> <p>a) Rede elétrica de entrada (CPFL) compatível com a necessidade de alimentação da bomba d'água, próximo ao reservatório</p> <p>b) Permitir o acesso da equipe de instalação</p>	
--	--

	<p>c) Permitir o uso de energia elétrica para alimentação das máquinas do contratado</p> <p>d) Pontos de energia para central de alarme e bomba de recalque</p> <p><b>7- Exclusões:</b></p> <p>1 - Aprovação do projeto nos Órgãos Públicos tais como: Prefeitura, Bombeiros, etc...</p> <p>2 – Laudo e ART de Instalação Elétrica e Para-raios.</p> <p><b>*Relação discriminada de materiais conforme projeto técnico aprovado.</b></p>	
--	--	--

**VALOR TOTAL DO ITEM: R\$\_\_\_\_\_ (por extenso)**

### **DECLARAÇÃO**

DECLARA, ainda:

- 1 – que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para a apresentação dos envelopes no referido certame;
- 2 – que o prazo de entrega do objeto licitado será de até 3 (três) meses contados da assinatura do contrato.
- 3 – que nos preços propostos constam e estão computadas todas as despesas acessórias e necessárias relativas aos trabalhos, objeto desta Licitação, como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, materiais novos e de primeira qualidade, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;
- 4 – que nos comprometemos a seguir as especificações do termo de referência e projetos afins.
- 5 – não estar impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV do art.87, da lei nº 8.666/93.
- 6 – não utilizar mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para

qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 / Lei nº 9.854/99).

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

*(Assinatura sob carimbo da empresa, com nome e cargo.)*

***(Aplicar, ao lado, o Carimbo CNPJ da empresa.***

**Observações:**

***1) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.***

***2) O critério de julgamento será o de menor preço global.***

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2019**

**CONVITE Nº 06/2019**

**A N E X O – IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2019**

***CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP E XXXXXXXXX PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO APROVADO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS VISANDO À OBTENÇÃO DO AVCB – AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU.***

Pelo presente Contrato, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.793.660/0001-45, com sede à Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP, CEP 13300-080, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **GIVANILDO SOARES DA SILVA**, vereador, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX e CPF (MF) nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **XXXXXXXX**, C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxxxx, RG. nº xxxx, CPF nº xxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, certo e ajustado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução do projeto técnico aprovado, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários, visando à obtenção do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do prédio da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, conforme descrito no Anexo I, conforme condições previstas no Termo de Referência e na Proposta Comercial, parte integrante do Processo Licitatório nº 119/2019, Convite nº 06/2019, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

**1.2** Integram o presente instrumento contratual, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Instrumento convocatório do Convite nº XX/2019 e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA no procedimento licitatório que deu origem a este contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

**2.1** A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços ora contratados de acordo com as condições contidas no Processo Licitatório Convite nº 06/2019, em especial no respectivo instrumento convocatório e Termo de Referência ao mesmo anexados, bem como na Proposta pela mesma apresentada.

**2.2** A contratada deverá designar por escrito, no ato da assinatura do contrato:

- a)** Representante(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do mesmo, informando seu(s) nome(s), cargo(s) e formas de contato (telefone, e-mail, endereço). Através do(s) representante(s) designado(s), a contratada deverá prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara no prazo indicado em notificação.

**2.3** Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, sita à Alameda Barão do Rio Branco, nº 28, Centro, Itu, SP, dentro do horário de expediente da Câmara (de segundas às sextas-feiras, das 8:00 às 17:00), salvo se esta julgar conveniente para que os serviços não sofram interrupção, cabendo ao fiscalizador do contrato agendar essas ocasiões com a contratada,

**2.4** A contratada deverá prestar os serviços no prazo máximo de até 3 (três) meses, após a assinatura do instrumento contratual, com a observância de todas as disposições e especificações constantes deste termo.

**2.5** O treinamento deverá ser realizado nas dependências da Câmara, aos servidores por ela indicados, em dias e horários combinados entre o fiscalizador do contrato e a contratada. A conclusão do treinamento deverá ser comunicada à Câmara formalmente, devidamente assinado por quem ministrou o curso e pelos servidores que dele participaram.

**2.6.** Deverão ser fornecidos tantos funcionários capacitados e treinados quanto forem necessários para a prestação do serviço no prazo contratado.

**2.7.** A CONTRATANTE não cederá ferramenta ou qualquer outro equipamento necessário à realização dos serviços prestados.

**2.8** Nenhuma modificação poderá ser feita na ordem de fornecimento, sem o consentimento formal da CONTRATANTE.

**2.9** Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela contratada, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela Câmara.

**2.10** A contratada deverá executar todos os serviços não citados explicitamente neste contrato e no Instrumento convocatório, mas necessários à obtenção do AVCB – auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

**2.11** Os empregados da contratada deverão circular nas dependências da Câmara devidamente identificados através de uniformes, crachás ou outros meios de fácil visualização, fornecidos pela contratada.

**2.12** A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**2.13** A contratada é responsável por cumprir todos os postulados legais para a perfeita execução do objeto do contrato.

**2.14** A contratada deverá escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, observando, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, não cabendo transferir a responsabilidade, em hipótese alguma, à Câmara.

**2.15** É de responsabilidade da contratada as despesas referentes a fretes, locomoção, tributos e outros, decorrentes da prestação do serviço.

**2.16** A contratada responderá por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Câmara, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**2.17** A contratada se responsabilizará integralmente pelo local onde será executado o serviço, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios e acidentes, desde o início do serviço até a sua conclusão.

**2.18** O contato entre a Câmara e a contratada será realizado através dos números de telefone e do e-mail informados em proposta, sendo de responsabilidade da contratada comunicar eventuais alterações das informações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**3.1** Pela execução deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), em moeda corrente do país, a partir da assinatura do presente contrato, e **não sofrerá, durante o prazo de vigência deste contrato, qualquer reajuste ou atualização monetária.**

**3.2** O valor total deste Contrato é composto da seguinte forma:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
-------------	-----------------------	----------------------------------



<b>VALOR TOTAL (R\$) _____ (por extenso)</b>
--

**3.3** Fica expressamente estabelecido que no preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas no contrato, constituindo assim sua única remuneração.

**3.4** A CONTRATANTE atestará a execução do objeto, fará a avaliação e aprovação dele, e, após isso, cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas, liberará a referida Nota Fiscal para pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

**3.5** A contratada deverá enviar o arquivo eletrônico da Nota Fiscal Eletrônica para os e-mails: [financeiro@camaraitu.sp.gov.br](mailto:financeiro@camaraitu.sp.gov.br); [contabilidade@camaraitu.sp.gov.br](mailto:contabilidade@camaraitu.sp.gov.br) e [compras@camaraitu.sp.gov.br](mailto:compras@camaraitu.sp.gov.br).

**3.6** Para efeitos fiscais é vedada a empresa participante terceirizar, mesmo que para filiais, o faturamento do(s) objeto(s), ou seja, a nota fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora.

**3.7** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada por telefone ou e-mail para recolhê-la e lhe sanar a irregularidade e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, a CONTRATADA deverá emitir nova Nota Fiscal, com nova data para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a comunicação da CONTRATANTE.

**3.8** Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

**3.9** Na eventualidade de atraso no pagamento será devido, pela CONTRATANTE, o pagamento dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês e a atualização monetária calculada conforme o INPC.

**3.10** No caso de identificação de cobrança indevida após o pagamento do serviço executado, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja realizado o respectivo estorno dos valores pagos a mais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**4.1** Na forma estabelecida pelo §1º do artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do serviço, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito, da CONTRATANTE.

**4.2** As inclusões ou exclusões dispostas no item anterior implicarão alteração do valor contratado a partir da data de vigência do Termo Aditivo, até o vencimento deste Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** O controle será executado por agente fiscalizador, ou substituto legal, que será o agente responsável pelo departamento de manutenção da CONTRATANTE, ao qual caberá a verificação da qualidade dos serviços, comunicando à CONTRATADA os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

**5.2** Toda e qualquer irregularidade encontrada pela CONTRATANTE, proveniente de utilização indevida ou manipulação incorreta dos produtos será comunicada, por escrito, à CONTRATADA.

**5.3** A fiscalização dos produtos pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

**5.4** A Fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**5.5** A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento do objeto do Contrato.

**5.6** Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante o CONTRATANTE.

**5.7** A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1** São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além de outras constantes neste instrumento:

**6.1.1.** Executar o serviço em conformidade com as condições contratuais e conforme o presente contrato;

**6.1.2.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo.

**6.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder a fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

**6.1.4.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo

obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

**6.1.5.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.1.6.** Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do objeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua notificação.

**6.1.7.** É de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a integral observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

**6.1.8.** É de responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de todos os custos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência com referência as suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

**6.1.9.** A entrega do serviço concluído é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não podendo este delegar esta função sob pena de não recebimento por parte da unidade competente da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**7.1** São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras constantes neste instrumento:

**7.1.1** controlar e acompanhar toda a execução do Contrato, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações;

**7.1.2** documentar as ocorrências havidas;

**7.1.3** esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela CONTRATADA;

**7.1.4** empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da Nota Fiscal em dia;

**7.1.5** encaminhar à imprensa oficial o extrato do Contrato e de seus Aditivos, se ocorrerem, para publicação, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, arcando com as respectivas despesas de publicação;

**7.1.6** encaminhar à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da data da assinatura, cópia do Contrato celebrado.

**7.2** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitária, decorrentes da realização dos serviços, objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

#### **CLAUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1** Mediante atestado por escrito pela comissão de fiscalização da CONTRATANTE, a qual somente emitirá relatório favorável após declaração do Corpo de Bombeiros de que o serviço prestado encontra-se dentro das exigências feitas para aprovação dos termos exigidos no Projeto Técnico aprovado, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**8.2** A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que tenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**8.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos produtos e serviços executados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes modos:

**9.1.1** por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;

**9.1.2** amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; e

**9.1.3** judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**9.2** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**9.3** A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

**9.4** No caso de rescisão pela inexecução parcial, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores devidos pelo cumprimento parcial do contrato, descontando-se multas e demais valores devidos.

**9.5** A rescisão acarretará as consequências previstas no Artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** No caso de ocorrer inexecução total ou parcial do contrato ou de sua rescisão por parte da CONTRATADA, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas constantes da Lei Federal no 8.666/93, atualizada por legislação posterior:

**10.1.1** advertência;

**10.1.2** multa;

**10.1.3** suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**10.1.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**10.2** A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do Contrato ou que não venham a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros.

**10.3** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

**10.3.1** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até 10 (dez) dias, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas neste Contrato, independentemente de outras multas aplicadas;

**10.3.2** no caso de rescisão contratual pela inexecução parcial ou total, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento em favor da CONTRATANTE da multa rescisória no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total do contrato;

**10.4** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido prestado.

**10.5** Decorridos os dez dias previstos no subitem 9.3.1, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a CONTRATANTE a aplicar as sanções aqui previstas, este contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total, devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento pela variação do IGPM-FGV.

**10.6** As multas moratórias e rescisórias, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrados judicialmente quando, notificada, a licitante não

efetuar o pagamento dos mesmos no prazo fixado.

**10.7** A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública será aplicada à CONTRATADA, quando:

**10.7.1** fizer declaração falsa;

**10.7.2** deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

**10.7.3** ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

**10.7.4** não mantiver a proposta;

**10.7.5** falhar ou fraudar a execução do Contrato, injustificadamente;

**10.7.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**10.7.7** fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado;

**10.7.8** não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pela CONTRATANTE; e

**9.7.9** descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

**10.8** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicada nos casos em que a CONTRATANTE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave, devidamente fundamentado.

**10.9** A punição definida no item anterior perdurará enquanto houver os motivos ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**10.10** A aplicação das multas moratórias e rescisórias não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta a matéria, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.

**10.11** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar no encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior ou caso fortuito.

**10.12** Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

**10.13** Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**11.1** Fica terminantemente vedada a cessão ou transferência total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações decorrentes do presente contrato a terceiros, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste instrumento correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob a categoria econômica nº 4.4.90.51, fichas orçamentárias nº 466.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**13.1** O presente instrumento tem vigência de **6 (seis) meses**, contados da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**14.1** A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia de execução do contrato em face do disposto no “caput” do artigo nº 56 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**15.1** As partes se vinculam ao contido no competente Procedimento Licitatório, na modalidade Convite sob o nº 06/2019, homologado pelo Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO**

**16.1** A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as suas respectivas alterações.

**16.2** Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** Fica expresso que a CONTRATADA, no decorrer do procedimento licitatório e antes de firmar este instrumento, examinou cuidadosamente os documentos apresentados e compreendeu todas suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de

maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

**17.2** O não exercício pela CONTRATANTE, de direitos relativos ao presente contrato será considerado como mera liberalidade e tolerância, não representando, em hipótese alguma, novação, revogação ou renúncia aos mesmos ou ao direito de exigi-los no futuro.

**17.3** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**17.4** Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, serão estes revistos, a fim de adequá-los.

**17.5** Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta.

**17.6** Todos os documentos trocados entre as partes, serão efetuados por meio de expediente protocolado.

**17.7** Fica eleito o Foro da Comarca de Itu do Estado de São Paulo, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a publicação e execução.

Itu, XX de XXX de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu**  
**Givanildo Soares da Silva**  
**Presidente**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2019**

**CONVITE Nº 06/2019**

**A N E X O – X**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2019, CONVITE Nº 06/2019.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução do projeto técnico aprovado, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários, visando à obtenção do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do prédio da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

**ADVOGADO Nº OAB (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.